



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

*administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br*

**Lei Municipal nº 1.635/2019, de 04 de julho de 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 24.538,57 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	Fundo municipal saúde		
0021	Atenção Básica		
<b>10 301 2.062</b>	<b>Participação em Consórcios</b>		
3.3.71.	0040	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	R\$ 24.538,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	Fundo municipal saúde		
0021	Atenção Básica		
<b>10 301 2.062</b>	<b>Participação em Consórcios</b>		
3.3.70.	0040	Transferências a instituições multigovernamentais.	R\$ 24.538,57

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 04 de julho de 2019.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário de Administração  
Fazenda e Planejamento